



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 26 de agosto de 1964.

LEI Nº 641, DE 26 DE AGOSTO DE 1964.

Cria um parágrafo no artigo
13º da Lei Municipal nº 366,
de 23 de agosto de 1957.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado um parágrafo - o parágrafo
único - , no artigo 13º da Lei Municipal nº 366, 23 de agosto
de 1957.

Artº 2º - O parágrafo criado pelo artigo 1º desta
lei, terá a seguinte redação:

"Único - Não estão obrigados à limita-
ção de altura determinada no artigo, -
os Edifícios construídos nas ruas Sil-
veira Martins, Rivadavia Correa, Andra-
das e Conde de Porto Alegre, mesmo que
situados na zona comercial "A" ou ao
longo de Avenida".

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 1964.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário